

B) 278
Prop.
Durb
Digu



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 185 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1254/2022

Assunto: Processo N.º 172/85 Titular do Processo: ODETE PERES DE ALMEIDA ALVES PIRES
Requerimento N.º :7039/21
Requerente: PERES & PIRES, LIMITADA
Local: AV GENERAL DANIEL DE SOUSA, Nº 89 (LEONEL REINALDO TANQUEIRO LUCAS E OUTRO) (ALBERGARIA LAITAU)
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETUBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:29/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – Obras de alteração, ampliação e legalização.

Nos termos do disposto no *Artigo 4.º e 102º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro*, na redação em vigor, a presente pretensão refere-se a obras de alteração, ampliação e legalização.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o art.º 5015, da União de Freguesias Setúbal, com a área coberta de 838,50m², destinado a um empreendimento turístico.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDM), a parcela está classificada como Espaço Urbano em Área Consolidada.

Refere-se o presente pedido á legalização e ampliação ao projeto aprovado que consistem:

- Na reorganização interior do piso 0, piso 1 e do piso 4, obras isentas de controlo prévio.
- Na substituição dos vãos com a inclusão de estores exteriores.
- No encerramento do terraço para a criação de mais um quarto.

Pretende-se legalizar a substituição dos vãos com a inclusão de estores exteriores e o avanço de duas paredes para a construção de um quarto. Quanto a ampliação da construção refere-se a construção de um quarto com o encerramento de um terraço no 4 piso.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da Taxa de Realização, manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

Área Bruta de Construção – 8,22m² (a legalizar) + 24,80m² (a construir) = 33,02m²

TRIU = 36,00€/m² x 33,02m² x 1 = 1.188,72€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

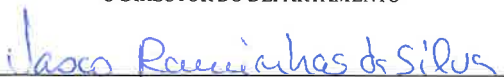
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 7037/21 condicionado ao averbamento do processo para o nome dos atuais proprietários.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

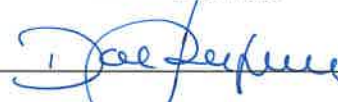
O TÉCNICO



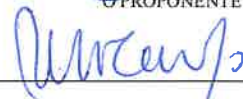
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

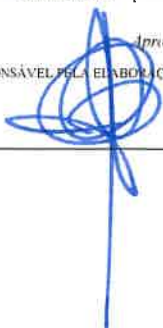


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

